



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO Nº 047/2021

REF. Dispensa de Licitação nº 029/2021  
Processo Licitatório nº 098/2021

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO LTCAT, E ELABORAÇÃO DE PCMSO E PPRA PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

Pelo presente instrumento de contrato, **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sua sede situada à Praça José Maria de Souza, n. 01, centro, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Luís Fernando Rosa de Castro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Conceição Dos Ouros (MG), e de outro lado a empresa **LUCIENE DE B. R. S. MEDICINA EMPRESARIAL E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.276.059/0001-94, sediada no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, à Rua Roberto Coutinho Rezende, nº 31 - Guanabara, neste ato representado por sua proprietária o Senhora **Luciene de Barros Rodrigues Silveira**, brasileira, maior, portador do Documento de Identidade RG n.º MG-6.890.455 e inscrito no CPF sob n.º 874.716.636.-34, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- Contratação de Empresa para atualização do LTCAT, e Elaboração de PCMSO E PPRA Para os setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

1.1

- Atualização do LTCA (Laudo técnico das condições ambientais do trabalho) Segundo a Lei Nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, no artigo 57, parágrafo 1º.
- Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores, como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR-09 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DO CONTRATANTE

2.1 - A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:

2.1.1- Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços;

2.1.2 - Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos.

2.1.3 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

2.1.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

2.1.5 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

2.1.6 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

2.1.7 - Fornecer à contratada todas as informações e detalhes indispensáveis, bem como a relação de todos os funcionários, diretores, secretários, auxiliares e demais, contendo documento de Identificação (RG), CPF e Carteira Profissional de Trabalho, endereço, profissão e secretaria, data de admissão, regime de contratação, e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços.

2.1.8 - Oferecer local adequado e livre acesso aos profissionais da contratada para que possam aferir as condições de trabalho em todos os departamentos.

2.1.9 - Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços ora contratados.

2.1.10 - A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a executar os Laudos de Segurança do Trabalho de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Tribunal de Contas: LTCAT e PCMSO E PPRA para a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, no setor de RH (Departamento de Pessoal) do contratante, com as características e quantidades indicadas no presente contrato e proposta, juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Propostas a que correspondem este pacto.

2.1.11 - A Execução dos serviços relacionados na Proposta e conforme especificações técnicas e laudos serão feitos diretamente nos diversos setores da Prefeitura, no município de Conceição dos Ouros (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição/autorização emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

2.1.12 - A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

2.1.13 - A Empresa contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

2.1.14 - Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada, dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN, projetos e especificações, COM AVALIAÇÃO IN LOCO DE CADA SETOR DE TRABALHO E OS RESPECTIVOS CARGO/FUNÇÃO DOS SERVIDORES, EM RELAÇÃO À EXPOSIÇÃO DE AGENTES NOCIVOS INERENTES AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, BEM COMO DO AMBIENTE FÍSICO DE TRABALHO CADA CARGO/FUNÇÃO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO QUALITATIVO DE RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONOMICOS E MÊCANICOS DE ACORDO COM A NR-7.

2.1.15 - Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Município, especificações técnicas e projetos;

2.1.16 - Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas ambientais existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento e execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

2.1.17 - Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato e deverá ainda executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do memorial descritivo para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

2.1.18 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

2.1.19 - Assumir inteira responsabilidade pelo material, equipamento, mão de obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços.

2.1.20 - Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

2.1.21 - Paralisar por determinação da Administração, os serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

2.1.22 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.23 - Oferecer suporte técnico profissional durante a execução dos serviços após a emissão dos laudos, independente do vencimento do presente instrumento;

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos) reais considerando que nele já está incluso a totalidade das despesas tais como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.

3.2 - Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 029/2021 – Procedimento Licitatório nº 098/2021 e a proposta da Contratada, nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 5.1 CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - **PREÇO GLOBAL** – O valor dos serviços a serem prestados será de R\$ 4.300,00,00 (quatro mil e trezentos reais).

5.2 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, 30 dias após a emissão da nota fiscal e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido Certificado de Conclusão, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

## PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria Municipal de Administração - 02.004.000.04.122.0003.2.011.3.3.90.39.00 – Ficha 034



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

- 6.1 - A não realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.  
10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 6.2 - O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 6.3 - A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa
- 6.4 - pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.
- 6.5 - Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 6.6 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 6.7 - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.8 - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 6.9 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 6.10 - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 6.11 - Para a hipótese definida em 6.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 - É vedada a cessão ou sub-contratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.
- 7.2 - Fica nomeado o funcionário Diego Iglesias Palmas e Camila Luana Bizzaria, para gestão e fiscalização deste instrumento.
- 7.3 - Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA: PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 -Este contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser recendido ou aditado por acordo feito entre as partes, devendo a contratada realizar a entrega do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PPRA e PCMSO para Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) para no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e com vigência de 12 (doze meses);
- 8.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.
- 8.3 - Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.
- 8.4 - Na hipótese de rescisão, o contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

## 9.0 CLÁUSULA NONA: FORO

- 9.1 -É eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas-MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinaram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo relacionadas:

Conceição dos Ouros, 15 de julho de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: [licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br)

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.**

Luís Fernando Rosa de Castro  
CNPJ: 18.677.609/0001-65  
Contratante

## **LUCIENE DE B. R. S. MEDICINA EMPRESARIAL E CONSULTORIA**

Luciene de Barros Rodrigues  
CNPJ sob o nº 41.276.059/0001-94  
Contratada

Testemunha: